LEI MUNICIPAL Nº. 745, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.
Origem: Poder Legislativo.

Institui a campanha de prevenção ao câncer de mama, e de colo de útero e de próstata denominados mundialmente de "OUTUBRO ROSA" e "NOVEMBRO AZUL" no âmbito do Município de Itapoá e dá outras providências.

JONECIR SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 44, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica instituída no Município de Itapoá a campanha de prevenção do câncer de mama e de colo de útero denominada mundialmente de "Outubro Rosa" a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção do câncer de mama e de colo de útero.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor rosa.

Art. 2° Fica instituída no Município de Itapoá a campanha de prevenção do câncer de próstata denominada mundialmente de "Novembro Azul" a ser comemorada anualmente durante o mês de novembro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção do câncer de próstata.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor rosa e azul.

Art. 3º Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; mediante organização e participação voluntária de médicos, profissionais da saúde e população interessada, incentivando - se a instalação de iluminação cor de rosa nos prédios públicos, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

Art. 4º Fica definido que nos mês de Outubro os espaços públicos devem expressar à adesão a campanha utilizando a cor rosa como símbolo visual do Outubro Rosa.

Art. 5º Fica definido que nos mês de Novembro os espaços públicos devem expressar à adesão a

campanha utilizando a cor azul como símbolo visual do Novembro azul.

Art. 6º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 14 de novembro de 2017.

Assinado de forma digital por
JONECIR SOARES:98562770949
Localização: Itapoá-SC
Dados: 2017.11.19 08:47:41
-02'00'

JONECIR SOARES
PRESIDENTE
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador